

ATO DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.1588-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR E MARCAPASSO.

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: O Critério de seleção utilizado será o de menor valor, resultante da soma do “valor total global anual”, constante na tabela 01(anexo I), com o valor total descrito na tabela 02(anexo I), desde que a proposta apresentada atenda ao solicitado no Termo de Referência e seus anexos.

OBJETO: A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas, de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de procedimentos de Cirurgia Cardiovascular e Marcapasso.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação, O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.

MEMORIAL DESCRIPTIVO:

O Memorial Descritivo está disponibilizado eletronicamente neste site, e nele consta todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria onde serão prestados os serviços no Hospital Estadual Mário Covas, para que tomem conhecimento das respectivas condições para execução do objeto licitado, devendo apresentar Declaração de Vistoria (Anexo II) e não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

A vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação.

Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá exigir da unidade vistoriada que lhe seja fornecida declaração de vistoria, conforme modelo (Anexo II), que deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada pelo responsável pela Unidade, com a respectiva identificação funcional legível.

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, **durante o período de 02 (dois) dias, sendo somente nos dias 15/09 e 16/09 no horário das 09 às 11 horas**, as empresas proponentes poderão realizar vistoria técnica acompanhada pelo Gestor Medico, nas instalações do local de execução dos serviços, agendar a visita com 24 horas de antecedência através dos e-mails: emerson.sabaini@hospitalmariocovas.org.br

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues **somente no dia 22 de Setembro de 2021 (PRAZO IMPRORROGÁVEL), DAS 8:00HS ÀS 16:30 HS.**

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, no Setor de Compras (4ºandar). A documentação necessária estará relacionada no Memorial Descritivo e será solicitada somente a empresa melhor classificada, mediante publicação.

A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

O envelope da proposta deverá indicar: o nome da empresa, o objeto do certame e; OBRIGATORIAMENTE na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

Santo André, 13 de setembro de 2021.

Emerson Sabaini
Comprador

Vanessa Dias Donida da Costa
Gerente de Suprimentos

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Processo nº 15.1588/2021

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR E MARCAPASSO.

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas Santo André** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-615, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo **(menor preço global Total)**, objetivando a contratação supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas de empresa especializada na prestação de serviços médicos para realização de procedimentos de Cirurgia Cardiovascular e Marcapasso.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA COLETA DE PREÇO

2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital, disponibilizados em folha tamanho A4 e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa.

2.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;
- d) Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

2.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) matriz ou filial, que irá executar os serviços, se vencedora do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - c.1 Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
 - c.2 Estadual: admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - c.3 Municipal: certidão de tributos **mobiliários e imobiliários, (entreques separadamente)**, conforme sede da participante.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- g) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.

2.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, compatível (is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo;
- b) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, Data de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado), Natureza da prestação dos serviços, Quantidades executadas, Caracterização do bom desempenho da Participante; Ser (em) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação;
- c) Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pelo Hospital, a empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços objeto do presente Memorial;
- d) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.

2.1.5. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.

2.1.5.1. Relação de profissionais que executarão o serviço, contendo:

- a) Cópia da Comprovação do Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos.
- b) Cópia do Certificado de conclusão de especialização em Cirurgia Cardiovascular e/ou título de especialista na mesma área.
- c) Comprovação do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.2. É facultado a comissão de Análise de Julgamento (COJU) ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, **a atualização de certidões** por meio eletrônico, para fins de regularidade Fiscal e Trabalhista, quando os documentos apresentarem **prazo de validade expirado**, certificando nos autos do processo a sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documentos novos não apresentados originariamente.**

- 2.2.1. Não serão atualizadas as certidões com prazo de validade expirado a mais de 30 dias.
- 2.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar certidão atualizada, comprovando a sua situação de regularidade, sob pena de desclassificação do certame.
- 2.3. Ausente quaisquer dos documentos solicitados no item 2, a empresa participante será automaticamente desclassificada.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.
- 3.2. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico.
- 4.2. A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.
- 4.3. A proposta comercial deverá apontar o “**valor anual global (tabela 1), bem como valor total (tabela 2).**”
- 4.4. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas **conforme tabela constante do Anexo I do presente Memorial Descritivo.**
- 4.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre

o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

- 4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 4.7. A proposta deverá conter as especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Termo de Referência (Anexo I).
- 4.8. Os participantes que ofertarem suas propostas abaixo do valor praticado no mercado, deverão apresentar quando solicitado, junto com sua planilha de quantitativos e valores, planilha de custos de demonstre que a mesma é exequível e compatível com os preços de mercado e com a execução do objeto ora tratado, em relação a preços, salários, produtividade, BDI correspondente, transporte , seguro, encargos sociais e previdenciários, tributos fiscais e outros fatores que influenciem de forma direta ou indireta na execução do objeto tratado, sob pena de desclassificação.
- 4.9. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.
- 5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.
- 5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.
- 5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser **o menor valor, resultante da soma do valor total global anual constante na tabela 01 (Anexo I), com o valor total descrito na tabela 2 (Anexo I)**, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo, e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no “Termo de Referência”.

- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.
- 5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.
- 5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.
- 5.8. **A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.**

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André.
 - 6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.
- 6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.

6.3. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.**

- 6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.
- 6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.

- 7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).
- 7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.
- 7.4. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.
- 7.5. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.
- 7.6. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

- 8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.
- 8.2. Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital.
 - 8.2.1. Em razão da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), a parte interessada deverá providenciar por meios próprios, a extração de cópias, preferencialmente por qualquer meio eletrônico.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integram o presente Memorial Descritivo:
 - Termo de Referência

ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

ANEXO II – Declaração de Vistoria

ANEXO III – Minuta de Contrato

10. DO CONTRATO

- 10.1. O representante ou procurador da empresa declarada como vencedora deverá comparecer a sede do Hospital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, para retirada, assinatura e devolução do respectivo Contrato em 03 dias úteis após sua retirada, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras coletas de preços do Hospital.
- 10.2. Os serviços serão iniciados pela empresa vencedora após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 10.3. O Termo de Referência integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades serão aplicadas conforme os termos do Contrato, cuja minuta constitui Anexo III do Termo de Referência.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade ao termo do Contrato, cuja minuta constitui Anexo III.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, imensoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.
- 13.2. Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.
- 13.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 13.4. O Hospital Estadual Mário Covas Santo André se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços médicos especializados na realização dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular e Marcapasso.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços médicos especializados na realização dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular e Marcapasso se justifica pela necessidade da continuação dos atendimentos de alta complexidade aos pacientes com enfermidades cardiovasculares encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria Estadual da Saúde (SES), bem como para suprir a demanda interna do Hospital Estadual Mário Covas – H.E.M.C.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Descrição detalhada do serviço a ser executado:

3.1.1. A **PRESTADORA** deverá realizar atendimentos e/ou procedimentos da especialidade de Cirurgia Cardíaca e Marca Passo, encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria Estadual da Saúde (SES) e pela agenda interna da instituição.

3.1.1.1. A **PRESTADORA** deverá realizar atendimentos ambulatoriais e de internados, sendo estes, eletivos ou de urgência/emergência.

3.1.1.2. A **PRESTADORA** deverá realizar procedimentos cirúrgicos, bem como, acompanhamento clínico de pacientes com enfermidades Cardiovasculares durante o período de internação, devendo se responsabilizar pela assistência médica cardiológica pós-operatória, através de visita diária efetuada por membro da equipe cirúrgica.

3.1.2. A **PRESTADORA** deverá, sempre que solicitado, prestar esclarecimentos quanto ao estado clínico dos pacientes atendidos, os quais poderão ser realizados através de chamados telefônicos e/ou outros meios análogos.

3.2. Definição de equipe mínima para execução do serviço:

3.2.1. Disponibilizar equipe médica suficiente para garantir a cobertura de todos os serviços e procedimentos descritos neste instrumento contendo:

3.2.1.1. Médicos Cirurgiões, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Medicina, com residência médica concluída na área de Cirurgia Cardiovascular e/ou Título de Especialista na mesma área.

3.3. Local da Prestação:

3.3.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.4. Procedimentos e serviços a serem executados:

3.4.1. Agenda de atendimentos Ambulatoriais (Cirurgia Cardíaca):

- 3.4.1.1. Caso novo;
- 3.4.1.2. Interconsulta;
- 3.4.1.3. Retorno;
- 3.4.1.4. Pós-operatório.

3.4.2. Agenda de atendimentos Ambulatoriais (Marcapasso):

- 3.4.2.1. Caso novo;
- 3.4.2.2. Interconsulta;
- 3.4.2.3. Retorno;
- 3.4.2.4. Pós-operatório.

3.4.3. Atendimentos de pacientes internados:

- 3.4.3.1. Interconsultas;
- 3.4.3.2. Urgência/emergência 24h/dia;
- 3.4.3.3. Acompanhamento clínico e monitoramento;
- 3.4.3.4. Esclarecimentos à distância quando solicitado via chamado telefônico ou outros meios análogos.

3.4.4. Procedimentos de Cirurgia Cardíaca:

- 3.4.4.1. Abertura de estenose aortica valvar;
- 3.4.4.2. Ampliação de via de saída do ventrículo esquerdo;
- 3.4.4.3. Correção de aneurisma / dissecção da aorta toraco-abdominal;
- 3.4.4.4. Correção de átrio único;
- 3.4.4.5. Correção de coarcação da aorta;
- 3.4.4.6. Correção de comunicação interventricular (congênito ou pós-iam);
- 3.4.4.7. Correção de coronária anômala;
- 3.4.4.8. Correção de drenagem anômala total de veias pulmonares;
- 3.4.4.9. Correção de fístula aórtico-cavitárias;
- 3.4.4.10. Correção de fístula aorto-pulmonar;
- 3.4.4.11. Correção de insuficiência da válvula tricúspide;
- 3.4.4.12. Correções de anomalias do arco aórtico;
- 3.4.4.13. Esternectomia para tratamento de mediastinite;
- 3.4.4.14. Fechamento de comunicação interatrial;

- 3.4.4.15. Fechamento percutâneo do canal arterial / fistulas arteriovenosas com liberação de coils;
- 3.4.4.16. Infarctectomia / aneurismectomia associada ou não a revascularização miocárdica;
- 3.4.4.17. Ligadura de fistula sistêmico-pulmonar (congênita ou traumática);
- 3.4.4.18. Mediastinotomia p/ drenagem;
- 3.4.4.19. Mobilização de retalhos musculares para reconstrução torácica;
- 3.4.4.20. Pericardiectomia e drenagem do pericárdio;
- 3.4.4.21. Pericardiocentese;
- 3.4.4.22. Plástica valvar;
- 3.4.4.23. Reconstrução da raiz da aorta c/ tubo valvado;
- 3.4.4.24. Ressecção de membrana sub-aórtica;
- 3.4.4.25. Ressecção de tumor intracardíaco;
- 3.4.4.26. Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea;
- 3.4.4.27. Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos);
- 3.4.4.28. Revascularização miocárdica s/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos);
- 3.4.4.29. Toracoplastia para desbridamento de ferida e reconstrução da parede torácica;
- 3.4.4.30. Toracotomia exploradora (re-op para revisão de hemostasia);
- 3.4.4.31. Tratamento cirúrgico de lesões com perda de substância cutânea (reabordagem no membro inferior pós safenectomia ou superior pós dissecção de artéria radial para enxerto);
- 3.4.4.32. Troca / reconstrução de aorta descendente;
- 3.4.4.33. Troca de arco aórtico;
- 3.4.4.34. Troca valvar c/ revascularização miocárdica;
- 3.4.4.35. Tromboendarterectomia pulmonar;
- 3.4.4.36. Valvuloplastia tricusípide percutânea.

3.4.5. Procedimentos de Marcapasso:

- 3.4.5.1. Implante de cardioversor desfibrilador (cdi) de câmara dupla transvenoso;
- 3.4.5.2. Implante de cardioversor desfibrilador (cdi) de câmara única transvenoso;
- 3.4.5.3. Implante de marcapasso de câmara dupla transvenoso;
- 3.4.5.4. Implante de marcapasso de câmara única transvenoso;
- 3.4.5.5. Reposicionamento de eletrodos de marcapasso;
- 3.4.5.6. Troca de eletrodos de marcapasso de câmara dupla;
- 3.4.5.7. Troca de gerador de cardio-desfibrilador de câmara única / dupla;
- 3.4.5.8. Troca de gerador de marcapasso de câmara dupla;
- 3.4.5.9. Troca de gerador de marcapasso de câmara única;

3.5. Horário da prestação do serviço, frequência e periodicidade:

3.5.1. Atendimentos ambulatoriais (Cirurgia Cardíaca):

3.5.1.1. Carga horária semanal de atendimento de 4h, podendo ocorrer de segunda à sexta-feira, sendo que os dias específicos, horários de atendimento e distribuição das agendas serão predefinidos pelo **H.E.M.C.**

3.5.2. Atendimentos ambulatoriais (Marcapasso):

3.5.2.1. Carga horária semanal de atendimento de 4h, podendo ocorrer de segunda à sexta-feira, sendo que os dias específicos, horários de atendimento e distribuição das agendas serão predefinidos pelo **H.E.M.C.**

3.5.3. Atendimentos aos pacientes Internados:

3.5.3.1. Interconsultas: deverão ser atendidas em até 24h.

3.5.3.2. Avaliações clínicas: deverão ser realizadas diariamente até alta hospitalar.

3.5.3.3. Urgências e emergências: deverão ser atendidas em até 2h.

3.5.4. Procedimentos Cirúrgicos:

3.5.4.1. A Prestadora deverá solicitar o agendamento dos procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência/emergência junto ao setor de Núcleo Interno de Regulação do **H.E.M.C.**

3.6. Descrição dos equipamentos/bens a serem disponibilizados pelo **H.E.M.C**

3.6.1. O **H.E.M.C** deverá ser responsável pela disponibilização de todos os equipamentos/bens necessários à execução do objeto descrito neste instrumento de concorrência.

3.6.1.1. O **H.E.M.C** deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos/bens disponibilizados.

3.7. Descrição dos materiais a serem disponibilizados pelo **H.E.M.C**

3.7.1. O **H.E.M.C** deverá ser responsável pela disponibilização de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto descrito neste instrumento de concorrência, elencados entre eles: medicamentos, gastos com lavanderia, limpeza, luz, materiais e insumos operacionais.

3.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços:

3.8.1. O **H.E.M.C** providenciará aos seus profissionais todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços.

3.9. Demais especificações que se fizerem necessárias:

3.9.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza Continuada.

4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA

4.1. Tabela de referência da quantidade total de procedimentos de Cirurgia Cardíaca realizados no ano de 2020:

Código da Tabela SIGTAP SUS	Procedimento	Total de Cirurgias Cardíacas realizadas no ano de 2020
04.06.01.002-1	Abertura de estenose aortica valvar	-
04.06.01.005-6	Ampliação de via de saída do ventrículo esquerdo	-
04.06.01.013-7	Correção de aneurisma / dissecção da aorta toraco-abdominal	-
04.06.01.016-1	Correção de átrio único	-
04.06.01.018-8	Correção de coarctação da aorta	-
04.06.01.019-6	Correção de comunicação interventricular (congênito ou pós-iam)	-
04.06.01.022-6	Correção de coronária anômala	-
04.06.01.025-0	Correção de drenagem anômala total de veias pulmonares	-
04.06.01.031-5	Correção de fístula aórtico-cavitárias	-
04.06.01.038-2	Correção de fístula aorto-pulmonar	-
04.06.01.034-0	Correção de insuficiência da válvula tricúspide	-
04.06.01.050-1	Correções de anomalias do arco aórtico	-
04.12.04.002-6	Esternectomia para tratamento de mediastinite	7
04.06.01.053-6	Fechamento de comunicação interatrial	4
04.06.03.009-0	Fechamento percutâneo do canal arterial / fistulas arteriovenosas com liberação de coils	-
04.06.01.070-6	Infarctectomia / aneurismectomia associada ou não a revascularização miocárdica	1
04.06.01.148-6	Ligadura de fístula sistêmico-pulmonar (congênita ou traumática)	-
04.12.02.003-3	Mediastinotomia p/ drenagem	-
04.12.04.005-0	Mobilização de retalhos musculares para reconstrução torácica	-
04.06.01.075-7	Pericardiectomia e drenagem do pericárdio	-
04.06.01.077-3	Pericardiocentese	-
04.06.01.080-3	Plástica valvar	-
04.06.01.084-6	Reconstrução da raiz da aorta c/ tubo valvado	5
04.06.01.089-7	Ressecção de membrana sub-aórtica	-
04.06.01.090-0	Ressecção de tumor intracardíaco	-
04.06.01.092-7	Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea	216
04.06.01.093-5	Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos)	-

04.06.01.095-1	Revascularização miocárdica s/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos)	-
04.1.04.015-8	Toracoplastia para desbridamento de ferida e reconstrução da parede torácica	-
04.12.04.017-4	Toracotomia exploradora (re-op para revisão de hemostasia)	-
04.13.04.017-8	Tratamento cirúrgico de lesões com perda de substância cutânea (reabordagem no membro inferior pós safenectomia ou superior pós dissecção de artéria radial para enxerto)	-
04.06.02.058-2	Troca / reconstrução de aorta descendente	-
04.06.01.099-4	Troca de arco aórtico	-
04.06.01.120-6	Troca valvar c/ revascularização miocárdica	13
04.12.05.015-3	Tromboendarterectomia pulmonar	-
04.06.03.014-6	Valvuloplastia tricuspidal percutânea	-
TOTAL		246

4.2. Tabela de referência da quantidade total de procedimentos de marcapasso realizados no ano de 2020:

Código da Tabela SIGTAP SUS	Procedimento	Total de procedimentos de Estimulação Cardíaca Artificial (Implante de Marcapasso) realizados no ano de 2020
04.06.01.058-7	Implante de cardioversor desfibrilador (cdi) de câmara dupla transvenoso	2
04.06.01.056-0	Implante de cardioversor desfibrilador (cdi) de câmara única transvenoso	-
04.06.01.065-0	Implante de marcapasso de câmara dupla transvenoso	150
04.06.01.067-6	Implante de marcapasso de câmara única transvenoso	23
04.06.01.086-2	Reposicionamento de eletrodos de marcapasso	-
04.06.01.103-6	Troca de eletrodos de marcapasso de câmara dupla	-
04.06.01.110-9	Troca de gerador de cardio-desfibrilador de câmara única / dupla	-
04.06.01.112-5	Troca de gerador de marcapasso de câmara dupla	29
04.06.01.113-3	Troca de gerador de marcapasso de câmara única	15
TOTAL		219

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação.
- 5.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.
- 5.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- 5.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 6.1. **Menor Preço:** O Critério de seleção utilizado será o de menor valor, resultante da soma do “valor total global anual”, constante na tabela 01(anexo I), com o valor total descrito na tabela 02(anexo I), desde que a proposta apresentada atenda ao solicitado no Termo de Referência e **seus anexos**.
- 6.2. **Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.**

7. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 7.1.1. A **CONTRATADA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 7.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada na Diretoria Técnica da **CONTRATANTE** a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente à **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.
- 7.1.3. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.

- 7.1.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.
- 7.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 25 do mês corrente para a Diretoria Técnica do Contratante.
- 7.1.6. A **CONTRATADA** deverá informar com antecedência de 24 horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa.
- 7.1.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP.
- 7.1.8. Prestar assistência e apoio a residência médica e aos alunos da Faculdade de Medicina do ABC.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 7.2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.
- 7.2.2. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.3. A **CONTRATADA** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 7.2.4. A **CONTRATATADA**, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.5. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, caberá a **CONTRATADA** zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 7.2.6. Considerando que a **CONTRATANTE** utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar, caso o objeto de contratação seja vinculado ao uso do referido sistema, os profissionais que prestarão serviços à **CONTRATADA** deverão passar por treinamento ministrado pela **CONTRATANTE**.

7.2.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE** sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

7.2.8. A **CONTRATADA** se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.

7.2.9. A **CONTRATADA** se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATANTE** fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo espaço para arquivamento dos relatórios.

8.4. A **CONTRATANTE** fornecerá equipe de Enfermagem e apoio administrativo, de forma a viabilizar os serviços a serem contratados.

8.5. Responsabilizar-se pela manutenção predial, conservação e limpeza das instalações da **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.

8.6. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.

9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao setor de Faturamento, até o dia 3 de cada mês, relatório detalhado dos procedimentos realizados, quantidades, nome e atendimento e ao setor financeiro a nota fiscal com a descrição dos serviços realizados no mês anterior. O gestor irá avaliar os aspectos técnicos e o acompanhamento do serviço em relação ao pactuado, após a conferência encaminhar para o aval da Diretoria Técnica, que encaminhará a Diretoria

Econômico-financeira para análise quanto aos aspectos financeiros e para avaliação final e encaminhamento do documento ao financeiro para pagamento.

- 9.3. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 9.4. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.
- 9.5. Havendo atraso de mais de 3 (três) dias úteis da data acordada, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago e mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.
- 9.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela Contratada dos seguintes documentos que serão arquivados pelo Contratante:
 - A)** Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
 - B)** CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
 - C)** Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
 - D)** Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009.
 - E)** Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.
 - F)** Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO

- 10.1. O Contratante permitirá à Contratada a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados aos seus prestadores de

serviço, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

- 10.1.1. Para tanto, a **CONTRATADA** se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do Contratante e mantê-la sempre atualizada.
- 10.2. O valor correspondente às refeições poderá ser reajustado a cada seis meses, com base na média cobrada durante o mesmo período de seis meses anteriores.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor técnico responsável e Diretoria Técnica.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 13.1. A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente para análise, validação e monitoramento da **CONTRATANTE**, todos os indicadores que forem pactuados com o Escritório da Qualidade do HEMC.
 - 13.1.1. A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.
 - 13.1.2. A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.
 - 13.1.3. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

14. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 14.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria onde serão prestados os serviços no Hospital Estadual Mário Covas, para que tomem conhecimento das respectivas condições para execução do objeto, devendo apresentar Declaração de Vistoria (Anexo II) e não podendo alegar qualquer desconhecimento como componente impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.
- 14.2. A vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação.
- 14.3. Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá exigir da unidade vistoriada que lhe seja fornecida declaração de vistoria, conforme modelo (Anexo II), que deverá estar datada e assinada pelo responsável pela Unidade, com a respectiva identificação funcional legível.

15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

- 15.1. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.
 - 15.1.1. Relação de profissionais que executarão o serviço, contendo:
 - 15.1.1.1. Cópia da Comprovação do Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos.
 - 15.1.1.2. Cópia do Certificado de conclusão de especialização em Cirurgia Cardiovascular e/ou título de especialista na mesma área.
 - 15.1.2. Comprovação do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Santo André, ____ de ____ de 20____.

Gestor técnico responsável pela elaboração

Comitê de elaboração:

Declaro estar ciente e de acordo com o Termo de Referência elaborado pelo Comitê Técnico:

Diretor (es) Responsável (eis)

(Inserir timbre da empresa no cabeçalho)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
INSCRITA NO CNPJ N°: _____

TABELA 01

Código da Tabela SIGTAP SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL ANUAL/2020	VALOR TOTAL
04.12.04.002-6	Esternectomia para tratamento de mediastinite	R\$	7	R\$
04.06.01.053-6	Fechamento de comunicação interatrial	R\$	4	R\$
04.06.01.070-6	Infarctectomia / aneurismectomia associada ou não a revascularização miocárdica	R\$	1	R\$
04.06.01.084-6	Reconstrução da raiz da aorta c/ tubo valvado	R\$	5	R\$
04.06.01.092-7	Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea	R\$	216	R\$
04.06.01.120-6	Troca valvar c/ revascularização miocárdica	R\$	13	R\$
04.06.01.058-7	Implante de cardioversor desfibrilador (cdi) de câmara dupla transvenoso	R\$	2	R\$
04.06.01.065-0	Implante de marcapasso de câmara dupla transvenoso	R\$	150	R\$
04.06.01.067-6	Implante de marcapasso de câmara única transvenoso	R\$	23	R\$
04.06.01.112-5	Troca de gerador de marcapasso de camara dupla	R\$	29	R\$
04.06.01.113-3	Troca de gerador de marcapasso de câmara única	R\$	15	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				R\$ _____

TABELA 02

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO
04.06.01.002-1	Abertura de estenose aortica valvar	R\$
04.06.01.005-6	Ampliação de via de saída do ventrículo esquerdo	R\$

04.06.01.013-7	Correção de aneurisma / dissecção da aorta toraco-abdominal	R\$
04.06.01.016-1	Correção de átrio único	R\$
04.06.01.018-8	Correção de coarctação da aorta	R\$
04.06.01.019-6	Correção de comunicação interventricular (congênito ou pós-iam)	R\$
04.06.01.022-6	Correção de coronária anômala	R\$
04.06.01.025-0	Correção de drenagem anômala total de veias pulmonares	R\$
04.06.01.031-5	Correção de fistula aórtico-cavitárias	R\$
04.06.01.034-0	Correção de insuficiência da válvula tricúspide	R\$
04.06.01.038-2	Correção de fistula aorto-pulmonar	R\$
04.06.01.050-1	Correções de anomalias do arco aórtico	R\$
	Implante de cardioversor desfibrilador (cdi) de câmara única transvenoso	R\$
04.06.01.075-7	Pericardiectomia e drenagem do pericárdio	R\$
04.06.01.077-3	Pericardiocentese	R\$
04.06.01.080-3	Plástica valvar	R\$
04.06.01.086-2	Reposicionamento de eletrodos de marcapasso	R\$
04.06.01.089-7	Ressecção de membrana sub-aórtica	R\$
04.06.01.090-0	Ressecção de tumor intracardíaco	R\$
04.06.01.093-5	Revascularização miocárdica c/ uso de extracorporea (c/ 2 ou mais enxertos)	R\$
04.06.01.095-1	Revascularização miocárdica s/ uso de extracorporea (c/ 2 ou mais enxertos)	R\$
04.06.01.099-4	Troca de arco aórtico	R\$
04.06.01.103-6	Troca de eletrodos de marcapasso de câmara dupla	R\$
04.06.01.110-9	Troca de gerador de cardio-desfibrilador de câmara única / dupla	R\$
04.06.01.148-6	Ligadura de fistula sistêmico-pulmonar (congênita ou traumática)	R\$
04.06.02.058-2	Troca / reconstrução de aorta descendente	R\$
04.06.03.009-0	Fechamento percutâneo do canal arterial / fistulas arteriovenosas com liberação de coils	R\$
04.06.03.014-6	Valvuloplastia tricuspide percutânea	R\$
04.12.02.003-3	Mediastinotomia p/ drenagem	R\$
04.12.04.005-0	Mobilização de retalhos musculares para reconstrução torácica	R\$
04.12.04.015-8	Toracoplastia para desbridamento de ferida e reconstrução da parede torácica	R\$
04.12.04.017-4	Toracotomia exploradora (re-op para revisão de hemostasia)	R\$
04.12.05.015-3	Tromboendarterectomia pulmonar	R\$
04.13.04.017-8	Tratamento cirúrgico de lesões com perda de substância cutânea (reabordagem no membro inferior pós safenectomia ou superior pós dissecção de artéria radial para enxerto)	R\$
VALOR TOTAL		R\$

* O procedimento acima (Tabela 02) não possui demanda de referência, porém poderá ser solicitado conforme necessidade.

** Será considerado para a reserva orçamentária o valor total global anual constante na tabela 01.



ESCREVER VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL POR EXtenso (TABELA 01):

R\$ _____ (_____)

ESCREVER VALOR TOTAL POR EXtenso (TABELA 02):

R\$ _____ (_____)

ESCREVER POR EXtenso VALOR TOTAL RESULTANTE DA SOMA DO VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL CONSTANTE NA TABELA 01 COM O VALOR TOTAL DA TABELA 02:

R\$ _____ (_____)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA E/OU MEMORIAL DESCRIPTIVO

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PROCESSO N.º 15. _____/202_____
OBJETO:

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal/procurador Senhor (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, sítio a Rua Dr. Henrique Calderazzo, 32, Bairro Paraiso – Santo André - SP, local onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André, _____ de _____ de 20____.

E-mail da empresa: _____

Telefones para Contato: _____

Representante da Empresa:
Visita Acompanhada por:

(Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)
RG: _____

CPF: _____

Função: _____

ANEXO III – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/21

PROCESSO Nº 15.1588/2021

Ementa: Contratação de empresa especializada na realização dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular e Marcapasso.

Pelo presente instrumento particular de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – Organização Social de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS SANTO ANDRÉ)**, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-615, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por _____, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, situada no endereço _____, representado neste ato por, _____, detentor da cédula de identidade RG nº; e inscrito no CPF sob nº aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular e Marcapasso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Termo de Referência anexo e a Proposta Comercial, fazem parte integrante do presente instrumento contratual, produzindo os mesmos efeitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição detalhada do serviço a ser executado:

3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar atendimentos e/ou procedimentos da especialidade de Cirurgia Cardíaca e Marcapasso, encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria Estadual da Saúde (SES) e pela agenda interna da instituição.

3.1.1.1 A CONTRATADA deverá realizar atendimentos ambulatoriais e de internados, sendo estes, eletivos ou de urgência/emergência.

3.1.1.2 A CONTRATADA deverá realizar procedimentos cirúrgicos, bem como, acompanhamento clínico de pacientes com enfermidades Cardiovasculares durante o período de internação, devendo se responsabilizar pela assistência médica cardiológica pós-operatória, através de visita diária efetuada por membro da equipe cirúrgica.

3.1.2 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, prestar esclarecimentos quanto ao estado clínico dos pacientes atendidos, os quais poderão ser realizados através de chamados telefônicos e/ou outros meios análogos.

3.2 Definição de equipe mínima para execução do serviço:

3.1.2. Disponibilizar equipe médica suficiente para garantir a cobertura de todos os serviços e procedimentos descritos neste instrumento contendo:

3.1.2.1 Médicos Cirurgiões, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Medicina, com residência médica concluída na área de Cirurgia Cardiovascular e/ou Título de Especialista na mesma área.

3.3. Local da Prestação:

3.1.3. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.4. Procedimentos e serviços a serem executados:

3.4.1. Agenda de atendimentos Ambulatoriais (Cirurgia Cardíaca):

- 3.4.1.1. Caso novo;
- 3.4.1.2. Interconsulta;
- 3.4.1.3. Retorno;
- 3.4.1.4. Pós-operatório.

3.4.2. Agenda de atendimentos Ambulatoriais (Marcapasso):

- 3.4.2.1. Caso novo;
- 3.4.2.2. Interconsulta;
- 3.4.2.3. Retorno;
- 3.4.2.4. Pós-operatório.

3.4.3. Atendimentos de pacientes internados:

- 3.4.3.1. Interconsultas;
- 3.4.3.2. Urgência/emergência 24h/dia;
- 3.4.3.3. Acompanhamento clínico e monitoramento;
- 3.4.3.4. Esclarecimentos à distância quando solicitado via chamado telefônico ou outros meios análogos.

3.4.4. Procedimentos de Cirurgia Cardíaca:

- 3.4.4.1. Abertura de estenose aortica valvar;
- 3.4.4.2. Ampliação de via de saída do ventrículo esquerdo;
- 3.4.4.3. Correção de aneurisma / dissecção da aorta toraco-abdominal;
- 3.4.4.4. Correção de átrio único;
- 3.4.4.5. Correção de coarcação da aorta;
- 3.4.4.6. Correção de comunicação interventricular (congênito ou pós-iam);
- 3.4.4.7. Correção de coronária anômala;
- 3.4.4.8. Correção de drenagem anômala total de veias pulmonares;
- 3.4.4.9. Correção de fístula aórtico-cavitárias;
- 3.4.4.10. Correção de fístula aorto-pulmonar;
- 3.4.4.11. Correção de insuficiência da válvula tricúspide;
- 3.4.4.12. Correções de anomalias do arco aórtico;
- 3.4.4.13. Esternectomia para tratamento de mediastinite;
- 3.4.4.14. Fechamento de comunicação interatrial;
- 3.4.4.15. Fechamento percutâneo do canal arterial / fistulas arteriovenosas com liberação de coils;
- 3.4.4.16. Infarctectomia / aneurismectomia associada ou não a revascularização miocárdica;
- 3.4.4.17. Ligadura de fistula sistêmico-pulmonar (congênita ou traumática);
- 3.4.4.18. Mediastinotomia p/ drenagem;
- 3.4.4.19. Mobilização de retalhos musculares para reconstrução torácica;
- 3.4.4.20. Pericardiectomia e drenagem do pericárdio;
- 3.4.4.21. Pericardiocentese;
- 3.4.4.22. Plástica valvar;
- 3.4.4.23. Reconstrução da raiz da aorta c/ tubo valvado;
- 3.4.4.24. Ressecção de membrana sub-aórtica;
- 3.4.4.25. Ressecção de tumor intracardíaco;
- 3.4.4.26. Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea;
- 3.4.4.27. Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos);
- 3.4.4.28. Revascularização miocárdica s/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos);
- 3.4.4.29. Toracoplastia para desbridamento de ferida e reconstrução da parede torácica;
- 3.4.4.30. Toracotomia exploradora (re-op para revisão de hemostasia);
- 3.4.4.31. Tratamento cirúrgico de lesões com perda de substância cutânea (reabordagem no membro inferior pós safenectomia ou superior pós dissecção de artéria radial para enxerto);
- 3.4.4.32. Troca / reconstrução de aorta descendente;

- 3.4.4.33. Troca de arco aórtico;
- 3.4.4.34. Troca valvar c/ revascularização miocárdica;
- 3.4.4.35. Tromboendarterectomia pulmonar;
- 3.4.4.36. Valvuloplastia tricuspide percutânea.

3.4.5. Procedimentos de Marcapasso:

- 3.4.5.1. Implante de cardioversor desfibrilador (cdi) de câmara dupla transvenoso;
- 3.4.5.2. Implante de cardioversor desfibrilador (cdi) de câmara única transvenoso;
- 3.4.5.3. Implante de marcapasso de câmara dupla transvenoso;
- 3.4.5.4. Implante de marcapasso de câmara única transvenoso;
- 3.4.5.5. Reposicionamento de eletrodos de marcapasso;
- 3.4.5.6. Troca de eletrodos de marcapasso de câmara dupla;
- 3.4.5.7. Troca de gerador de cardio-desfibrilador de câmara única / dupla;
- 3.4.5.8. Troca de gerador de marcapasso de camara dupla;
- 3.4.5.9. Troca de gerador de marcapasso de câmara única;

3.5. Horário da prestação do serviço, frequência e periodicidade:

3.5.1. Atendimentos ambulatoriais (Cirurgia Cardíaca):

- 3.5.1.1. Carga horária semanal de atendimento de 4h, podendo ocorrer de segunda à sexta-feira, sendo que os dias específicos, horários de atendimento e distribuição das agendas serão predefinidos pelo **H.E.M.C.**

3.5.2. Atendimentos ambulatoriais (Marcapasso):

- 3.5.2.1. Carga horária semanal de atendimento de 4h, podendo ocorrer de segunda à sexta-feira, sendo que os dias específicos, horários de atendimento e distribuição das agendas serão predefinidos pelo **H.E.M.C.**

3.5.3. Atendimentos aos pacientes Internados:

- 3.5.3.1. Interconsultas: deverão ser atendidas em até 24h.
- 3.5.3.2. Avaliações clínicas: deverão ser realizadas diariamente até alta hospitalar.
- 3.5.3.3. Urgências e emergências: deverão ser atendidas em até 2h.

3.5.4. Procedimentos Cirúrgicos:

- 3.5.4.1. A Prestadora deverá solicitar o agendamento dos procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência/emergência junto ao setor de Núcleo Interno de Regulação do **H.E.M.C.**

3.6. Descrição dos equipamentos/bens a serem disponibilizados pelo **H.E.M.C**

3.6.1. O **H.E.M.C** deverá ser responsável pela disponibilização de todos os equipamentos/bens necessários à execução do objeto descrito neste instrumento de concorrência.

3.6.1.1. O **H.E.M.C** deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos/bens disponibilizados.

3.7. Descrição dos materiais a serem disponibilizados pelo **H.E.M.C**

3.7.1. O **H.E.M.C** deverá ser responsável pela disponibilização de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto descrito neste instrumento de concorrência, elencados entre eles: medicamentos, gastos com lavanderia, limpeza, luz, materiais e insumos operacionais.

3.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços:

3.8.1. O **H.E.M.C** providenciará aos seus profissionais todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

4.1.1 A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.

4.1.2 A CONTRATADA deverá manter atualizada na Diretoria Técnica da CONTRATANTE a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente à CONTRATANTE, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.

4.1.3 Os profissionais da CONTRATADA deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.

4.1.4 A CONTRATADA se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.

4.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 25 do mês corrente para a Diretoria Técnica da CONTRATANTE.

4.1.6 A CONTRATADA deverá informar com antecedência de 24 horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa.

- 4.1.7 A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP.
- 4.1.8 Prestar assistência e apoio a residência médica e aos alunos da Faculdade de Medicina do ABC.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 4.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.
- 4.2.2 A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pela CONTRATANTE.
- 4.2.3 A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 4.2.4 A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.
- 4.2.5 Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 4.2.6 Considerando que a CONTRATANTE utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar, caso o objeto de contratação seja vinculado ao uso do referido sistema, os profissionais que prestarão serviços à CONTRATADA deverão passar por treinamento ministrado pela CONTRATANTE.
- 4.2.7 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 4.2.8 A CONTRATADA se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 4.2.9 A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

- 4.3 A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente a CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.
- 4.4 Os profissionais da CONTRATADA que em qualquer situação estiverem prestando serviços a CONTRATANTE deverão obrigatoriamente identificar-se e realizar cadastro junto à Diretoria Técnica da CONTRATANTE, além de portarem crachá de identificação em local visível.
- 4.5 Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais médicos prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado à Diretoria Técnica para atualização do cadastro.
- 4.6 É vedada a cobrança ao paciente e/ou seus acompanhantes e familiares por quaisquer serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.
- 4.7 A CONTRATADA responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.
- 4.8 Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços, esta assume, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.
- 4.9 Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da CONTRATADA todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previsto em lei.
- 4.10 A CONTRATADA deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.
- 4.11 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

- 4.12 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 4.13 A CONTRATADA é vedada, sem prévia e expressa autorização por escrito do Contratante, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CONTRATANTE estabelecerá a sua forma ou conteúdo.
- 4.14 A responsabilidade de que trata os itens anteriores estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.15 Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A CONTRATANTE se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.
- 5.3 A CONTRATANTE fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo espaço para arquivamento dos relatórios.
- 5.4 A CONTRATANTE fornecerá equipe de Enfermagem e apoio administrativo, de forma a viabilizar os serviços a serem contratados.
- 5.5 Responsabilizar-se pela manutenção predial, conservação e limpeza das instalações da CONTRATANTE onde os serviços serão executados.
- 5.6 Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

- 6.1 O valor mensal estimado para o presente contrato será de ().

6.2 O valor anual estimado para o presente contrato será de ().

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de Faturamento, até o dia 3 de cada mês, relatório detalhado dos procedimentos realizados, quantidades, nome e atendimento e ao setor financeiro a nota fiscal com a descrição dos serviços realizados no mês anterior. O gestor irá avaliar os aspectos técnicos e o acompanhamento do serviço em relação ao pactuado, após a conferência encaminhar para o aval da Diretoria Técnica, que encaminhará a Diretoria Econômico-financeira para análise quanto aos aspectos financeiros e para avaliação final e encaminhamento do documento ao financeiro para pagamento.

7.3 Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

7.4 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

7.5 Havendo atraso de mais de 3 (três) dias úteis da data acordada, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago e mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.

7.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- A) Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
- B) CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- C) Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
- D) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009.
- E) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE, se cabível.

F) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO

8.1 A CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados aos seus prestadores de serviço, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

8.1.1 Para tanto, a CONTRATADA se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição da CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.

8.2 O valor correspondente às refeições poderá ser reajustado a cada seis meses, com base na média cobrada durante o mesmo período de seis meses anteriores.

9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Após o término da vigência deste contrato, caso seja de interesse das partes pela renovação contratual, poderá ser definido no momento da assinatura do respectivo Termo Aditivo o percentual de reajuste ou dedução da Prestação de Serviço, objeto do Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

11.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

11.1.3 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

11.1.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.

11.1.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa equivalente até 10% sobre o valor mensal estimado no contrato.

12.2 Pela inexecução total do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA, além de ensejar causa à rescisão imediata do instrumento, pagará multa no valor de 100% (cem por cento) do valor mensal estimado no contrato.

12.3 A imposição das penalidades aqui previstas, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

12.4 As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** do **item 12.1**, poderão ser aplicadas concomitantemente.

12.5 Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido a Diretoria Geral/Superintendência da CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da

execução do serviço referente ao objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

- 12.7 A imposição de quaisquer das sanções aqui estipuladas, não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar ao hospital, aos seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
- 12.8 A CONTRATANTE tem a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:
 - 13.1.1 Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
 - 13.1.2 Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA.
 - 13.1.3 Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - 13.1.4 Realizar qualquer cobrança ao paciente ou seu representante, ou ainda utilizar paciente em experimentações.
- 13.2 A CONTRATANTE tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique a CONTRATADA, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de:
 - 13.2.1 Conveniência para a CONTRATANTE.
 - 13.2.2 Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
 - 13.2.3 Interrupção parcial na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
 - 13.2.4 Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços.
- 13.3 Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

13.4 A CONTRATADA, caso desejar rescindir o contrato, deverá comunicar sua intenção, por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual estabelecida no **item 12.1, letra b.**

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado para tal fim.

14.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível revisão do preço do presente Contrato, proporcionalmente, para maior ou menor, conforme o caso.

14.4 A execução contratual será acompanhada diretamente pelo Gestor Técnico responsável pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a discussão de quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam um só fim de direito.

Santo André, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº _____

Nome: _____ RG nº _____